



LINHAS DE ORIENTAÇÃO, PARA A AVALIAÇÃO, DA AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 14-C/2020, DE 7 DE ABRIL

Foram publicadas em Diário da República as «*Linhas de Orientação, para a Avaliação, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, prevista no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril*».

O Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39A/2020, de 16 de julho, estabeleceu a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, na sequência das medidas de proteção de saúde pública que implicaram a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros.

O mesmo diploma estabelece que atribuição das verbas em causa, destinadas a promover a sustentabilidade das empresas e satisfazer necessidades mínimas de mobilidade, está sujeita à avaliação e supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT).

Depois de divulgada informação inicial sobre a aplicação daquele diploma¹, a AMT elaborou um projeto de linhas de orientação que submeteu a consulta pública², nos termos do Código do Procedimento Administrativo e com propósito de garantir o cumprimento de princípios de transparência, adequação e objetividade. Após a receção de pronúncias de diversas entidades, foi aprovada a versão final do documento.

Considera-se, assim, que com a aprovação e publicação do enquadramento da avaliação a efetuar pela AMT e os procedimentos de reporte e informação das entidades abrangidas por este regime excecional, se criam condições de prossecução do superior interesse público inerente ao controlo de legalidade, da atribuição de compensações financeiras e do dispêndio de recursos públicos, que constituem também atribuições da AMT, previstas no Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

27 de agosto de 2020

Consulte:

- [Projeto de «Linhas de Orientação, para a Avaliação, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, prevista no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril»](#)

¹ Informação sobre financiamento e Compensações aos Operadores de Transportes Essenciais, no Âmbito da Pandemia - Decreto-Lei N.º 14-C/2020, de 7 de Abril - COVID-19 http://www.amt-autoridade.pt/media/2437/faq_compensacoestarifarias.pdf
Compensações pela disponibilização dos passes Social +, 4_18@escola.tp, sub23@superior.tp-COVID-19 http://www.amt-autoridade.pt/media/2501/compensacoes_passes.pdf
Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público - COVID-19 http://www.amt-autoridade.pt/media/2514/apoio_reforco_oferta_transporte_publico_covid-19.pdf ²
Aviso n.º 9181-C/2020, publicado no Diário da República n.º 116/2020, 2.º Suplemento, Série II de 17 de junho de 2020

- [Aviso n.º 9181-C/2020, de 17 de junho](#)

-
- [Relatório da Consulta Pública e comentários rececionados](#)
 - [«Linhas de Orientação, para a Avaliação, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, prevista no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril»](#)
 - [Modelo A anexo às Linhas de Orientação em formato *Excel* - operadores de transportes](#)
 - [Modelo B anexo às Linhas de Orientação em formato *Excel* - autoridades de transportes](#)